



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

CONVITE N° 005/2016

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993

Solicitamos apresentar proposta para a execução do objeto abaixo especificado:

1 - DO OBJETO

**I - Manutenção e reforma de banheiro existente na ALA 2 da Câmara;
II - Ampliação da cozinha com novo espaço para refeitório;
III - Substituição de piso do Plenário e carpete das galerias, tudo conforme especificação dos projetos e anexos e ainda de acordo com o contrato a ser efetuado com o licitante vencedor.**

1.1 – São anexos deste edital dele fazendo parte integrante, disponíveis para retirada na Câmara Municipal de Viamão no endereço constante no item 8:

- ANEXO I – Projeto Básico**
- ANEXO II – Memorial Descritivo**
- ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro**
- ANEXO IV – Planilha de Quantitativos**
- ANEXO V – Contrato de Prestação de Serviço**
- ANEXO VI – Termo de Desistência**

2 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Dos envelopes

Os licitantes deverão apresentar, na Câmara Municipal de Viamão sito à Praça Júlio de Castilhos s/n.º, Centro, Viamão - Setor de Compras, até o dia 18/03/2016 às 15h, dois envelopes lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
CONVITE 005/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
CONVITE 005/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

2.2 – Da Documentação

2.2.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo especificados atualizados, originais ou cópia autenticada, ou ainda cópia com original para conferência, sob pena de não o fazendo serem desclassificados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) CNPJ devidamente regularizado da empresa com a descrição da atividade compatível com o objeto aqui licitado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão que comprove a regularidade junto ao INSS;
- g) Certidão que comprove a regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- i) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial;
- j) Alvará de funcionamento;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta;
- l) Atestado de capacidade, referente a serviço similar, expedido por pessoa de direito público ou privado que tenha solicitado o serviço, devidamente reconhecido no CREA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

- m) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos, conforme inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93 e acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.
- n) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Órgão e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- o) Declaração de VISITA TÉCNICA, emitido pelo licitante, informando que tem conhecimento do local, das instalações e equipamentos existentes. As visitas técnicas devem ser efetuadas pelo Responsável Técnico da Empresa e, previamente agendadas com o setor de licitações nos moldes do item 8.3.

2.2.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.

2.2.3 – Os documentos constantes dos itens 2.2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou quando for o caso, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3 - DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas ou falhas que impossibilitem a sua compreensão, sob pena de desclassificação.

3.2 – O valor da proposta deverá ser expresso em REAIS, com no máximo, duas casas após a vírgula, sempre com preços líquidos, tanto unitários como totais, nele já incluídas as parcelas de impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. O valor da proposta apresentada deverá obedecer o estabelecido no quantitativo, anexo V.

3.3 – Deverá constar prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.4 – Não serão aceitas propostas enviadas via fax, email ou qualquer outro meio não especificado neste edital.

4 - DO CRITÉRIO E DA DATA DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as exigências e especificações deste edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

serão classificadas pela ordem crescente nos seguintes termos:

4.1 – Da habilitação

O julgamento da habilitação será realizado em sessão pública, dia **18/03/2016 às 16h**, e serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação nos moldes do item 2.2 de acordo com o solicitado.

4.1.1 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos invólucros de nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma sessão prevista no item 4.1, se todas as licitantes, habilitadas, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso (modelo anexo VI) mediante o registro da circunstância em ata.

4.2 – Do preço

A presente licitação obedecerá o critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL** cotado para o somatório de todos itens do objeto, obedecidas as condições aqui especificadas, em especial as constantes no item 3, sendo que no caso de empate será obedecido o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 – As obrigações das partes assim como as atividades a serem desenvolvidas pela Contratada, encontram-se descritas no Contrato, Anexo V deste Edital, ficando ciente e aceitando todas estas obrigações e demais cláusulas contratuais a serem firmadas, caso seja vencedora do certame.

5.2 – O serviço a ser contratado, será realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial, podendo ser também em outros horários e em finais de semana, quando previamente combinados e autorizado pela contratada.

6 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Viamão, convocará a empresa vencedora para assinatura do Contrato, minuta no anexo V, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.2 – O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, acarretará a aplicação de multa prevista no item 8 deste edital.

6.3 – O prazo máximo para entrega da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato conforme consta do Anexo II, e as sanções para o caso de inadimplemento deste prazo estão previstas no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

7 – DO PAGAMENTO E DA RUBRICA:

7.1 – O pagamento será efetuado nos moldes do Cronograma Físico Financeiro, Anexo III, obedecidos os prazos e percentuais de pagamento, assim como precedidos de *Termo de liberação para Pagamento*, pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, dando por terminado e a contento a etapa realizada, autorizando assim o pagamento.

7.2 – A empresa contratada deverá apresentar na Tesouraria da Câmara o Termo de que trata o item anterior, juntamente com Nota Fiscal material e/ou serviço, para confecção do Empenho para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.3 – Esta despesa sairá pela rubrica 44905199000000 – Outras Obras e instalações.

8 – DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 – Caso existam recursos administrativos oriundos da presente licitação, devem ser protocolados na Secretaria da Câmara, sito a Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS.

8.2 – As informações e publicações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site da Câmara www.camaraviamao-rs.gov.br e também através do fone (51) 3485-4900.

8.3 – **As visitas técnicas serão realizadas nos dias 15 e 16 de março de 2016, das 14h às 18h na Câmara Municipal de Viamão**, sito à Praça Júlio de Castilhos s/nº, Centro de Viamão. Os servidores Juliano Joras (fone 51-84413534) e Jairo Celestino, ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos licitantes nas dependências da Câmara, e ao final da visita emitirão a Declaração de Visita Técnica de que trata a letra “o” do item 2.2.1 deste edital.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela recusa injustificada na assinatura do contrato, o licitante vencedor arcará com a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor máximo de contratação mensal, até o limite de 20% (vinte por cento) que se atingido, ocasionará a desclassificação do licitante vencedor e conseqüente convocação do segundo colocado para assinar contrato nos termos deste convite e em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme Art. 64, §2º, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no referido diploma legal.

9.2 – Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos nas cláusulas anteriores, fica estabelecido que o pagamento será suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integridade, sendo que no período de suspensão ou retenção o valor da parcela não será atualizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 485-4900

9.3 – Pela inexecução de qualquer dos serviços sujeitar-se-á ainda a Contratada à multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura do mês anterior ao da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.4 – As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e portanto, não eximem a contratada de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos ou omissões venham acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.5 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viamão, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Viamão, 08 de março de 2016.

Marieli Paula Goulart
Procuradora Legislativo

Alexandre Gomes Mello
Presidente